

## 2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Rio Claro - SP.

Livro N.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um trecho de terras situado neste distrito, município e comarca, com frente para a Rodovia Washington Luiz, com área de 9.196,00 m<sup>2</sup>, confrontando de um lado com Pedro Lauria, de outro lado com Gimenez, Fernandes & Cia. e nos fundos com a Estrada Velha de Batovi.- Inscrição Cadastral nº 2-01-16-029-018-00-000-00-37.- PROPRIETÁRIA: NAIR VILLELA, brasileira, solteira e maior, professora, RG. 638.332-SP, cic. 190.171.548-53, residente nesta cidade, na rua 4 nº 739.- TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 6.944, deste cartório. Rio Claro, 09 de maio de 1.986.- O Oficial Maior: Luiz.

R.1-22.637.- Rio Claro, 09 de maio de 1.986.- Por escritura pública lavrada em 27 de junho de 1.984, no 2º Cartório de Notas, desta cidade, no livro nº 671, fls. 57, re-ratificada no mesmo cartório, em 20 de fevereiro de 1.986, no livro nº 707, fls. 53, NAIR VILLELA, já qualificada, alienou o imóvel objeto da presente matrícula a LUIZ ANTONIO CANCELIERI, brasileiro, industrial, RG. 4.274.865, cic. 057.305.628-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com CARMEM GERALDA DE QUEIRÓZ CANCELIERI, residente em São Paulo, na rua Bodoquena nº 77- Tatuapé; VALDEMIR CAVENAGUE, brasileiro, industrial, RG. 4.213.004, cic. 447.226.648-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com DIRCE CAMPREGHER CAVENAGUE, residentes em São Paulo, na rua Flores de Goiás nº 382 e CARLOS CAMPREGHER, brasileiro, industrial, RG. 3.791.168, cic. 057.365.368-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, com LAURIA VIDAL CAMPREGHER, residente em São Paulo, na rua Major Ângelo Zanchi nº 527, pelo valor de Cr\$9.500.000. V. Venal: Cz\$. \$92.112,33.- O Oficial Maior: Luiz.

R.2-22.637.- Rio Claro, 29 de dezembro de 1.986.- Por escritura pública lavrada em 29 de outubro de 1.986, no 2º Cartório de Notas, desta cidade, no livro nº 723, fls. 56, VALDEMIR CAVENAGUE, brasileiro, industrial, RG. 4.213.004-SSP-SP e sua mulher DIRCE CAMPREGHER CAVENAGUE, brasileira, de prendas domésticas, RG. 5.069.686-SSP-SP, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, cic. comum nº 447.226.648-20, residentes na rua Flores de Goiás nº 382, em São Paulo, Capital; LUIZ ANTONIO CANCELIERI, brasileiro, industrial, RG. 4.274.865-SSP-SP e sua mulher CARMEM GERALDA DE QUEIRÓZ CANCELIERI, brasileira, de prendas domésticas, RG. 4.178.690-SSP-SP, casados pelo regime da comunhão univer-

( continua no verso )

## Livro N.º 2 - Registro Geral

universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, cic. comum nº 057. 305.628-53, residentes em São Paulo, Capital, na rua Bodoquena nº 77, Tatuapé e CARLOS CAMPREGUER, brasileiro, industrial, RG. 3.791.168-SSP-SP e sua mulher LAURIA VIDAL CAMPREGUER, brasileira, de prendas domésticas, RG. 4.283.695-SSP-SP, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, cic. comum nº 057. 365.368-20, residentes em São Paulo, Capital, na rua Major Ângelo Zanchi nº 527, alienaram o imóvel objeto da presente matrícula a LUDIVAL MÓVEIS LTDA., firma desta praça, com sede nesta cidade, na Estrada da Jacutinga nº 1.495 e foronesta comarca, inscrita no CGC/ME sob nº 44.674.943/0001-75, representada à forma de seu contrato social por seu sócio, Luiz Antonio Scussolino, pelo valor de Cz\$. . . \$200.000,00.- O Oficial Maior: \_\_\_\_\_

Av. 3-22.637. Rio Claro, 23 de fevereiro de 1987. Por requerimento datado de 2/2/87 assinado pelo interessado em forma legal que fica arquivado em Cartório, foi declarado que a nota promissória constante da escritura publica registrada sob nº 2 retro no valor de Cz\$ - \$200.000,00 foi integralmente quitada na data aprazada. O Escrevente Habilitado \_\_\_\_\_ O Oficial: - - - -

R. 4 - 22.637. Rio Claro, 23 de janeiro de 2.002.

## - ARROLAMENTO -

Nos termos do § 5º, inciso I do artigo 64 da Lei Federal nº 9.532 de 10/12/1.997, e parágrafo único, artigo 7º da Instrução Normativa (IN) nº 16 de 12/05/2.000, procedo o registro do TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS - TAB, formalizado em 18/10/2.001 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Gerência Executiva de Piracicaba-SP.-21.029), pelo qual foi arrolado o imóvel desta matrícula, pertencente à empresa LUDIVAL MÓVEIS LTDA. (acima qualificada), em face dos créditos constituídos a favor do INSS, através das NFLDs nos. 35.355.344-1 e 35.355.345-0, consolidados em 18/10/2.000, no montante de R\$1.826.603,44.

O Oficial substituto: \_\_\_\_\_ (José Eduardo Alvarenga Balthazar).

(CONTINUA NA FICHA 02)

MATRÍCULA

22.637

FICHA

02

R. 5 - 22.637.

Rio Claro, 05 de abril de 2.002.

- PENHORA -

Em cumprimento ao Mandado expedido aos 29/06/1.999, pelo Juízo de Direito desta Comarca (Serviço Anexo das Fazendas), aditado em 26/02/2.002, acompanhado do "Auto de Penhora, Avaliação e Depósito" e "contra fé", extraídos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL (proc. nº 919/1.999-SAF), onde figura como exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e como executados, a empresa LUDIVAL MÓVEIS LTDA. (qualificada no R. 2 retro), e os responsáveis tributários, **LUIZ ANTONIO SCUSSOLINO**, inscrito no CPF/MF. sob nº 199.682.058-34, e **STEFANIA SANTINA SCUSSOLINO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF. sob nº 865.430.168-68, ambos com endereço na Avenida 20, nº 1.180, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, procedo o registro da PENHORA sobre o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$150.000,00, para garantia do pagamento da dívida ativa (CDA nº 55.797.468-2) no valor de R\$639.114,46, apurada em 14/05/1.999, e demais acréscimos legais. A penhora foi realizada aos 22/03/2.002, tendo sido nomeado depositário o executado Luiz Antonio Scussolino.

O Oficial substituto:  
Alvarenga Balthazar).

 - (José Eduardo

R.6-22.637.- Rio Claro, 03 de novembro de 2.005.

- PENHORA -

Em cumprimento ao r. Mandado expedido aos 27 de setembro de 2.005, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Fernando Seifarth de Freitas, passado nos autos nº 03.256/2002, de EXECUÇÃO FISCAL (EM GERAL), onde figura como exequente o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, e como executados, **LUDIVAL MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.674.943/0001-75, com endereço na Estrada de Jacutinga, nº 1.495, Parque Universitário, nesta cidade; **LUIZ ANTONIO SCUSSOLINO**, inscrito no CPF/MF. sob nº 199.682.058-34, com endereço na Avenida 20, nº 1.180, Santa Cruz, nesta cidade e **STEFANIA SANTINA SCUSSOLINO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF. sob nº 865.430.168-68, com endereço na Avenida 20, nº 1.180, Santa Cruz, nesta cidade, **procedo o registro da penhora sobre o imóvel desta matrícula**, para garantia da dívida que importa em R\$1.374.052,00 (em 21/09/2005), acrescida de multa, honorários advocatícios e custas (CDA: 324630549), cuja constrição foi levada a efeito nos termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado aos 20 de outubro de 2.005, pelo qual o imóvel foi avaliado em R\$1.826.603,44 (nesse valor estão incluídos os imóveis das matrículas 6.159, 16.760, 24.150, 24.151, 27.087 e 48.469), sendo nomeada depositária a executada **Stefania Santina Scussolino da Cunha**. (PROTOCOLO N.º 99.268).

O Escrevente Autorizado:  (Oswaldo Ferreira da Silva).

AV.7-22.637. Rio Claro, 30 de agosto de 2.010.

- PENHORA -

Em conformidade com o MANDADO extraído em 05 de fevereiro de 2.007, subscrito pelo Diretor de Divisão do Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Claudio Luis Pavão, MM. Juiz de Direito desta Comarca, passado nos autos de EXECUÇÃO

(continua no verso)



MATRÍCULA

22.637

FICHA

02

VERSO

FISCAL, processo nº 03.539/2004, no valor de R\$33.190,68 (05/02/2007) e R\$3.947.804,21 (30/04/2004 Processo em apenso 4244/2004), tendo como exeçüente a **UNIÃO FEDERAL** e como executado **LUDIVAL MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.674.943/0001-75, com endereço na Rua Jacutinga, nº 1495, Parque Universitário, nesta cidade, procedo a averbação da penhora sobre o imóvel desta matrícula, sendo nomeado como depositária Stefania Santina Scussolino da Cunha, brasileira, casada, CPF/MF 865.430.168-68, com endereço na avenida 20, nº 1180, Santa Cruz, sendo que a executada foi intimada da Penhora em 14 de maio de 2007, na pessoa da depositaria, já qualificada. (custas a final). O imóvel foi avaliado em R\$280.000,00. (Protocolo nº 124.025).

O Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_ (José Américo Valdanha).

AV.8-22.637.- Rio Claro, 1º de outubro de 2.013.

- **INDISPONIBILIDADE** -

Nos termos do comunicado publicado em 26 de setembro de 2.013, no site <https://www.indisponibilidade.org.br/>, sob Protocolo da Indisponibilidade 201309.2617.00016668-IA-440, verifica-se que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **LUDIVAL MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. nº 44.674.943/0001-75, nos autos da Ação Civil Pública – Processo nº 00097188520124036109, em trâmite perante o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Piracicaba/SP (Protocolo nº 146.789).

O Oficial Substituto: \_\_\_\_\_ (Luis Antonio Paulino).

AV.9-22.637.- Rio Claro, 21 de janeiro de 2.015.

- **REVOGAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE** -

Procedo a presente averbação, para constar que em conformidade com o comunicado publicado no site <https://www.indisponibilidade.org.br/>, em 26 de setembro de 2.013, sob protocolo nº 201501.1615.00046421-MA-140, foi **revogada a indisponibilidade** dos bens de **LUDIVAL MÓVEIS LTDA.**, já qualificada, decretada nos autos mencionados na averbação nº 8. (Protocolo nº 155.647).

A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_ (Maria Aparecida da Costa).

AV.10-22.637.- Rio Claro, 13 de março de 2.017.

- **INDISPONIBILIDADE** -

Procede-se a presente averbação para constar que, por ofício expedido aos 07 de março de 2.017, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. André Antonio da Silveira Alcantara, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca, passado nos autos de Execução Fiscal – Contribuições Previdenciárias: (Processo nº 0018357-41.2009.8.26.0510), onde figura como exeçüente **UNIÃO FEDERAL**, e executada **LUDIVAL MÓVEIS LTDA**, é feita a presente averbação, para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula. (Protocolo nº 169.075).

A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_ (Raissa Rodrigues Villanova).